

- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Comprovante de residência atual;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Bancária (conta salário SicoRedi);
- Certidão de Ação Cível (www.trma.jus.br);
- Certidão de Ação Criminal (www.trma.jus.br);
- Foto 3x4 (01 foto).

2- Originais:

- Declaração de bens e valores ou Declaração de imposto de Renda pessoa física;
- Declaração de não-assumulação de cargos.

3 – Exames Médicos:

O candidato convocado deverá apresentar o Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame admissional) acompanhado dos seguintes exames, que deverão ser providenciados por sua própria conta:

- RX Torax – P.A e Perfil - Validade máxima de 03 (três) meses;
- Eletrocardiograma de repouso - Validade máxima de 03 (três) meses;
- VDRL (serologia para Lassa) – Validade máxima de 03 (três) meses;
- Hemograma Completo – Validade máxima de 03 (três) meses;
- Glicemia de Jejum – Validade máxima de 03 (três) meses;
- Creatinina - Validade máxima de 03 (três) meses;
- TGP - Validade máxima de 03 (três) meses;
- Machado Guerreiro (serologia para chagas) - Validade máxima de 03 (três) meses;
- Exame de Urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) - Validade máxima de 03 (três) meses;
- Exame parasitológico de fezes - Validade máxima de 03 (três) meses;
- Tipagem Sanguínea (ABO e fator RH) - Validade máxima de 12 (doze) meses;
- Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de Professor (todos), Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas - Validade máxima de 03 (três) meses.

RESOLUÇÃO CMS Nº 036, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Aprova o Plano Municipal de Saúde - 2018/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso das Águas/MS.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Saúde – 2018/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso das Águas/MS.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 16 de junho de 2018.

Adelar Damn Toneto
Presidente CMS
Paraíso das Águas/MS

Homologado: 18/06/2018

Ueder Pereira de Paula
Secretário Municipal de Saúde
Paraíso das Águas/MS

RESOLUÇÃO DO CMDCA/PARAÍSO DAS ÁGUAS Nº 065, 25 DE MAIO DE 2018.

Divulga o Gabarito Oficial da 2ª etapa do 2º Processo Suplementar de Escolha para Conselheiro (a) Tutelar de Paraíso das Águas e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso das Águas – CMDCA/Paraíso das Águas, no uso de atribuição que lhe confere o art. 14, da Lei Municipal nº 616, de 08 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1. Divulgar o gabarito oficial da prova objetiva referente à 2ª etapa do 2º Processo Suplementar de Escolha para Conselheiro (a) Tutelar de Paraíso das Águas que ocorreu no dia 25 de maio de 2018, à 8h00min nas dependências da Sala Multifuncional da Escola Municipal Luzete Rivelli Alpe, que segue:

I - PROVA OBJETIVA:

QUESTÃO 01	C
QUESTÃO 02	D
QUESTÃO 03	D
QUESTÃO 04	A
QUESTÃO 05	D
QUESTÃO 06	B
QUESTÃO 07	B
QUESTÃO 08	D

II - ESTUDO DE CASO

QUESTÃO 09	Artigos: 98, 101, 129 e 136. (ECA)
QUESTÃO 10	Artigos: 98, 101, 129 e 136. (ECA)

Parágrafo único. Referente às questões 09 e 10 - Estudo de Caso, o critério considerado para a avaliação das respostas se dará pela observação na coerência apresentada nas argumentações que se aplica as informações relacionadas nos artigos supracitados dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 25 de maio de 2018.

Maria Elizabete Succhy Albuquerque
Presidente do CMDCA/Paraíso das Águas/MS

LEI Nº 266, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Município de Paraíso das Águas, através do Poder Executivo, a conceder Subvenção Social a COTENEC Comunidade Terapêutica Nova Esperança – Chapadão do Sul/MS, e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Paraíso das Águas, através do Poder Executivo, autorizado a conceder Subvenção Social a COTENEC Comunidade Terapêutica Nova Esperança – Chapadão do Sul/MS, entidade sem fins lucrativos, visando o repasse de recursos financeiros para custear despesas com alimentação, higiene visando a recuperação, reinserção familiar e social de dependentes de substâncias psicoativas.

Art. 2º O valor total do Repasse será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a partir do mês de junho do corrente ano, sendo as despesas custeadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Função: III-Saúde
Sub-Função: 303-Assistência Hospitalar e Ambulatória